

1 **ATA 2629ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** Aos vinte e dois dias do mês de
2 fevereiro do ano de 2017, às nove horas e cinquenta minutos, teve início em sua Sede,
3 na Praça da República, nº 53, a segunda milésima sexcentésima vigésima nona
4 Sessão Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência da
5 Conselheira Bernardete Angelina Gatti, com o sorteio dos processos das Câmaras de
6 Educação Básica e de Educação Superior. Compareceram os Conselheiros Ana
7 Amélia Inoue, Débora Gonzalez Costa Blanco, Décio Lencioni Machado, Francisco
8 Antônio Poli, Francisco José Carbonari, Ghisleine Trigo Silveira, Guiomar Namó de
9 Mello, Hubert Alquéres, Jacintho Del Vecchio Júnior, Laura Laganá, Márcio Cardim,
10 Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Maria Lúcia Franco Montoro Jens, Martin Grossmann,
11 Nilton José Hirota da Silva, Priscilla Maria Bonini Ribeiro, Roque Théóphilo Júnior,
12 Rose Neubauer e Sylvania Figueiredo Gouvêa. **01.** A Ata de nº 2627 de 08/02/2017, foi
13 aprovada por unanimidade. **02.** Justificaram a ausência os Conselheiros Francisco de
14 Assis Carvalho Arten, Jair Ribeiro da Silva Neto, Luís Carlos de Menezes e Maria
15 Cristina Barbosa Storópoli. **03. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** a) o
16 Cons. Francisco José Carbonari confirmou que fará a apresentação sobre os
17 programas da Secretaria de Educação, na Sessão Plenária de 08 de março. No
18 decorrer desta semana serão dados mais detalhes sobre a apresentação; b)
19 comunicou que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo o Projeto de
20 Lei nº 52, de 2017, publicado em 21-02- 2017, que dispõe sobre a proibição de
21 funcionamento dos cursos de graduação da área de saúde, de nível superior, que
22 respondem ao Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo, na
23 modalidade de ensino a distância, na sua totalidade. A Presidência considera essa lei
24 uma proposta muito bem-vinda, não só porque é da área da saúde, mas porque ela
25 tem nuances de formação que não são compatíveis com a formação a distância.
26 Informou, também, que foi sancionada a Lei nº 13.413 de 2017, de 16-02 de 2017, que
27 modifica artigos da LDB, sobre a reforma do ensino médio. O material referente ao
28 Projeto de Lei 52/2017 e à Lei 13 415/2017 será encaminhado por e-mail a todos os
29 Conselheiros. **04. PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** o Cons. Francisco
30 José Carbonari cumprimentou a Presidência pela realização do evento : 20 anos da
31 LDB: avanços e perspectivas para a próxima década. Comentou que foi um evento
32 bastante produtivo, com um público bastante qualificado. O Conselho desempenhou
33 muito bem o seu papel, nesta questão, pois escolheu pessoas competentes para falar
34 sobre o tema de uma forma abrangente. O evento além da frequência presencial, foi
35 acompanhado pela Rede do Saber. Cumprimentou e agradeceu o Conselheiro Jacintho
36 Del Vecchio Junior que foi o idealizador da proposta e um batalhador para que ela se
37 concretizasse. Informou, também, que ontem teve início na Secretaria da Educação,
38 um processo de discussão da questão dos sistemas municipais de ensino. Disse que
39 esse assunto não está muito bem encaminhado e resolvido, no Estado de São Paulo, e
40 a questão dos sistemas municipais não era de conhecimento de muitos municípios,
41 principalmente os menores. Essa discussão tem o propósito de conscientizar os
42 municípios sobre a importância do sistema e as formas como poderão trabalhar essa
43 questão. Informou que foi criado um grupo de apoio, dentro da SEE, para atender cada
44 município nas suas dificuldades e o próximo passo é fazer uma reunião com os
45 dirigentes de ensino dessas cidades para conversar com eles sobre o assunto.
46 Comentou que o CEE, através algumas assistentes técnicas, se fez representar na
47 reunião. A Consª Sylvania Figueiredo Gouvêa disse que achou esse programa muito
48 interessante e que talvez resolvesse o problema que ela está encontrando em
49 descentralizar o Congresso IGLOC, fazendo com que o mesmo chegue até os
50 municípios . Disse que gostaria de participar da próxima reunião e questionou se isso
51 seria possível. O Cons. Francisco José Carbonari disse que sim e inclusive convidou
52 todos os Conselheiros que têm interesse no assunto, para que estejam presentes na
53 próxima reunião. O Cons. Jacintho Del Vecchio Júnior , em relação ao evento : “20

1 anos da LDB: avanços e perspectivas para a próxima década”, considerou que o
2 evento foi um sucesso e que apesar dele ter proposto o tema, quem deu o formato final
3 foi a Senhora Presidente, Bernardete Angelina Gatti, e se não fosse o esforço de todos
4 os colaboradores do Conselho, principalmente da Adriane e do Arthur, que já vinham
5 trabalhando nisso desde o segundo semestre do ano passado, não teria sido possível
6 receber tão bem os convidados e talvez o evento não tivesse sido o sucesso que foi. A
7 **Presidência** solicitou que fosse registrado seus agradecimentos a todos que
8 colaboraram para a realização do evento, pois não é fácil montar um esquema como o
9 que foi montado, inclusive com a Rede do Saber retransmitindo o evento, e aos
10 funcionários que foram absolutamente dedicados a isso. Informou que vai providenciar
11 a publicação das conferências do Prof. Dr. Carlos Roberto Jamil Cury e do Prof.
12 Francisco Aparecido Cordão, com a finalidade de socializar mais essa realização do
13 CEE. A **Consª Sylvia Figueiredo Gouvêa** comentou que realmente tudo correu da
14 maneira como deveria ter ocorrido e que foi uma verdadeira aula de legislação
15 educacional. A **Consª Rose Neubauer** cumprimentou a equipe de colaboradores do
16 CEE pela participação e dedicação no evento. Reportando-se ao processo de
17 discussão da questão dos sistemas municipais de ensino, mencionado pelo Cons.
18 Francisco Jose Carbonari, disse que agradece o convite feito por ele para que os
19 Conselheiros participem da próxima reunião, e garante que estará presente, pois se
20 sentiu incomodada com a observação do Professor Jamil Cury, de que o grande
21 problema do Fundef foi a municipalização. Disse que “gostaria de ouvir um pouco mais
22 sobre o assunto, porque quando a avaliação de desempenho dos municípios é
23 analisada constata-se que o resultado da rede municipal é melhor do que o da rede
24 Estadual. A rede municipal de São Paulo ficou um pouco prejudicada, quando
25 comparada ao resto do país, porque os resultados do Município da capital são sempre
26 muito ruins. Acha importante ressaltar que a municipalização em São Paulo não foi
27 uma decisão isolada da administração da época. Ela foi consequência da existência do
28 FUNDEF. A municipalização jamais teria se ampliado se os municípios não tivessem
29 os recursos que foram a eles garantidos pelo FUNDEF. Acredita que como as
30 pessoas moram no município, quanto mais próximos os munícipes estão da
31 administração da escola torna-se mais fácil para eles pressionarem e obterem as
32 melhorias, ter suas demandas atendidas. Na rede estadual, por exemplo, com cinco mil
33 escolas, todos os dias há, pelo menos, dez telhados com problemas críticos e que
34 estão a centenas de quilômetros de distância da administração, que precisará fazer um
35 longo processo de licitação para poder atende-los. Por outro lado, o Município
36 atenderia a sua escola com problemas de telhado muito mais rapidamente. Disse não
37 achar que vamos conseguir municipalizar toda a rede estadual mas acredita que pelo
38 menos o ensino fundamental ficaria melhor atendido a cargo do Município”. O
39 Conselheiro Nilton Hirota da Silva, depois de saudar todos os envolvidos pelo capricho
40 no evento, falou da pergunta que formulou ao Conferencista Jamil Cury sobre a
41 Educação Infantil. Disse que a LDB inovou em 1996 quando incluiu a Educação Infantil
42 dentro da Educação Básica juntamente com o Ensino Médio e o Ensino Fundamental.
43 Afirmou que mais recentemente a Educação Infantil passou a integrar a Educação
44 Básica Obrigatória e Gratuita, sendo qualificada como "direito público subjetivo". Nesta
45 condição e como incumbência exclusiva dos municípios a Educação Infantil é
46 prioridade do município, junto com o Ensino Fundamental. O Conselheiro seguiu
47 dizendo que a Constituição Federal reconhece esta condição pela Emenda 14/96 mas
48 a LDB ainda não corrigiu esta distorção quando trata das incumbências dos entes
49 federativos. O Conselheiro Nilton cumprimentou em seguida o Conselheiro Carbonari
50 pela preocupação e pelos esforços junto aos municípios para que estes implementem
51 os sistemas municipais de ensino assumindo a Educação Infantil de vez, cuidando da
52 parte legal mas também da pedagógica já que hoje se reconhece o potencial deste
53 nível de ensino, e dos fundamentos da educação infantil. Disse ainda que o resultado

1 recente do Idesp trouxe dados preocupantes com a diminuição significativa do
2 desempenho dos alunos no terceiro ano do ensino fundamental, o que pode se
3 explicar, em parte, pelo término da formação dos professores que existia sob a
4 coordenação da educadora Telma Weiz, mas também pela falta de qualidade da
5 educação infantil. O Conselheiro Nilton Hirota da Silva finalizou afirmando que, na
6 condição de supervisor de ensino da rede estadual, sabe que na verdade poucos
7 municípios têm sistema municipal de ensino com equipe de supervisão pois a maioria
8 prefere se integrar à rede estadual e que, infelizmente, a supervisão do Estado nunca
9 fez a supervisão pedagógica da educação infantil, não tendo competência para isso,
10 até porque não teve formação continuada para tal pois a ênfase, como está na LDB, é
11 para com o Ensino Fundamental e Ensino Médio. Disse ainda que o regime de
12 colaboração só tem sentido quando um ente tem condições técnicas de colaborar com
13 o outro - o Estado até pode fazer isso, desde que se aumente o quadro da supervisão e
14 esta esteja preparada para isso. O **Conselheiro Jacintho Del Vecchio Júnior**, ainda
15 sobre o evento, disse que gostaria de se retratar porque acabou se esquecendo das
16 pessoas que trabalharam nos bastidores como é o caso do Prof. Hubert Alquéres, que
17 teve uma participação fundamental em uma página no facebook, movimentando essa
18 página e sempre colocando artigos que contavam a história da LDB; fez toda a arte do
19 *folder* que identificou o evento e criou um formulário para inscrição de pessoas *online*,
20 o que viabilizou a participação de muita gente. Pediu desculpas ao Cons. Hubert e o
21 cumprimentou pois sem a participação dele, o evento não sairia como saiu. O **Cons.**
22 **Hubert Alquéres** cumprimentou a Senhora Presidente e a todos que trabalharam para
23 a realização do evento e comentou que sentiu falta de um reconhecimento à figura do
24 ministro Paulo Renato Costa Souza, que não foi nem citado e que teve uma
25 participação fundamental em toda articulação para aprovação da LDB, naquele
26 momento. À época, Fernando Henrique Cardoso, era o Presidente do Brasil, Paulo
27 Renato era ministro, o autor foi o Darcy Ribeiro, e, aqui em São Paulo, o Prof.
28 Francisco Cordão era o Presidente do Conselho e a Prof^a Rose Neubauer era
29 Secretária da Educação. Disse que o evento estava muito bem representado por
30 várias dessas pessoas mas, infelizmente, o Ministro Paulo Renato, que foi realmente
31 um grande articulador naquele momento, não foi mencionado. A **Cons^a Rose**
32 **Neubauer** disse que realmente houve essa falha e inclusive lembrou que foi na
33 administração do ministro Paulo Renato Costa Souza que se começou a dar uma cara
34 ao regime de colaboração. A **Cons^a Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede**
35 parabenizou a todos pela organização do evento e disse que houve um retorno muito
36 positivo por parte dos supervisores que acompanharam nas diretorias de ensino pela
37 Rede do Saber e que realmente a discussão foi muito proveitosa. Com relação aos
38 sistemas municipais, acha que o momento é realmente oportuno no sentido de se
39 discutir com o município e chamar o município à sua responsabilidade, na organização
40 do seu sistema, das suas redes, da sua própria reestruturação. A **Cons^a Guiomar**
41 **Namo de Mello** cumprimentou o CEE pela realização do evento e disse que além de
42 não mencionarem o nome do Ministro Paulo Renato, ela também sentiu a ausência da
43 ex-Cons^a Eunice Ribeiro Durhan que foi quem, basicamente, encaminhou todas as
44 emendas ao ministro, e também estranhou a presença do Prof. Jamil Cury que sempre
45 foi uma pessoa muito crítica ao governo daquela época. **05 MATÉRIA DELEGADA:**
46 **5.1)** Indicação de Especialistas da CES, aprovada em 08-02-17, nos termos da
47 Deliberação CEE 30/03, para os Procs. CEE nºs: 542/2001 e 543/2001. **5.2)** Pareceres
48 aprovados em 08-02-17 nos termos da Deliberação CEE nº 30/03. **OBS:** o **PROC. DER**
49 **Centro Nº 2738/0002/16** da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Luis
50 Carlos de Menezes foi retirado de pauta, atendendo pedido de vista da Cons^a Rose
51 Neubauer. **PROC. DER/RPT Nº 3497/1073/2016** da Câmara de Educação Básica,
52 relatado pela Cons.^a Sylvania Gouvêa foi retirado de pauta, atendendo pedido de vista do
53 Cons. Décio Lencioni Machado. **PROC.DER/BPT Nº 0012/0041/2017** da Câmara de

1 Educação Básica, relatado pelo Cons. Francisco Antonio Poli foi retirado de pauta,
2 atendendo pedido de vista do Cons. Roque Theóphilo Júnior. **Proc. CEE 030/2016** _
3 Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Cotia. **Parecer 62/17**
4 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Roque Theóphilo Júnior.
5 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, vigente
6 à época da solicitação, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia
7 em Gestão da Produção Industrial, oferecido pela FATEC Cotia, do Centro Estadual de
8 Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos. 2.2 A Interessada deverá
9 atender as recomendações dos Especialistas com vistas à próxima avaliação. 2.3 A
10 Interessada deverá atender integralmente as determinações da Deliberação CEE nº
11 142/2016, para os próximos processos avaliatórios. 2.4 O presente reconhecimento
12 tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer
13 pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 045/2016** _ Centro Estadual de
14 Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Cotia. **Parecer 63/17** _ da Câmara de
15 Educação Superior, relatado pelo Cons. Roque Theóphilo Júnior. Deliberação: 2.1
16 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, vigente à época da
17 solicitação, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão
18 Empresarial, oferecido pela FATEC Cotia, do Centro Estadual de Educação
19 Tecnológica Paula Souza Cotia, pelo prazo de três anos. 2.2 A Interessada deverá
20 atender as recomendações dos Especialistas, com vistas à próxima avaliação. 2.3 A
21 Interessada deverá atender integralmente as determinações da Deliberação CEE nº
22 142/2016, para os próximos processos avaliatórios. 2.4 O presente reconhecimento
23 tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer
24 pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 111/2016** _ Centro Estadual de
25 Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Jales. **Parecer 64/17** _ da Câmara de
26 Educação Superior, relatado pelo Cons. Jacintho Del Vecchio Junior. Deliberação: 2.1
27 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, vigente à época da
28 solicitação, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão
29 Empresarial, oferecido pela FATEC Jales, do Centro Estadual de Educação
30 Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos. 2.2 O presente reconhecimento
31 tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente
32 Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 058/2011** _ Reautuado em
33 08/07/16 _ USP / Escola de Artes, Ciências e Humanidades. **Parecer 65/17** _ da
34 Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Jacintho Del Vecchio Junior.
35 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, vigente
36 à época da solicitação, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de
37 Bacharelado em Têxtil e Moda, da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, da
38 Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos. 2.2 Convalidam-se os atos
39 escolares praticados durante o período em que o Curso permaneceu sem o
40 reconhecimento. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por
41 ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de
42 Estado da Educação. **Proc. CEE 150/2016** _ UNICAMP / Faculdade de Ciências
43 Aplicadas. **Parecer 66/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a
44 Maria Cristina Barbosa Storopoli. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na
45 Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso
46 de Engenharia de Produção, da Faculdade de Ciências Aplicadas, da UNICAMP, pelo
47 prazo de cinco anos. 2.2 Convalidam-se os atos escolares praticados durante o período
48 em que o Curso permaneceu sem o reconhecimento. 2.3 A presente renovação do
49 reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação
50 deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 539/2001** _
51 Reautuado em 10/02/15 _ UNESP / Faculdade de Ciências do *Campus* de
52 Bauru. **Parecer 67/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Jacintho
53 Del Vecchio Junior. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE

1 nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Matemática -
2 Licenciatura, da Faculdade de Ciências do *Campus* de Bauru, da UNESP, pelo prazo
3 de cinco anos. 2.2 Convalidam-se os atos escolares praticados durante o período em
4 que o Curso permaneceu sem o reconhecimento. 2.3 A Instituição deverá observar as
5 recomendações elencadas pelos Especialistas como oportunidades de melhoria, com a
6 finalidade de aperfeiçoar a qualidade do Curso oferecido. 2.4 Para os cursos iniciados
7 a partir de 2017, dever-se-á observar a adequação ao contido na Resolução CNE/CP
8 nº 02/15. 2.5 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato
9 próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de
10 Estado da Educação. **Proc. CEE 740/2000** _ Reatuado em 08/07/16 _ Instituto
11 Municipal de Ensino Superior de Assis. **Parecer 68/17** _ da Câmara de Educação
12 Superior, relatado pela Cons^a Maria Cristina Barbosa Storopoli. Deliberação: 2.1
13 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 05/1998, vigente à época da
14 solicitação, o pedido de Recredenciamento do Instituto Municipal de Ensino Superior de
15 Assis – IMESA, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A IES deverá atender às recomendações
16 da Comissão de Especialistas, que serão avaliadas nos processos de reconhecimento
17 e renovação de reconhecimento dos cursos. 2.3 Convalidam-se os atos acadêmicos da
18 IES efetuados durante período em que esteve sem recredenciamento, de 22 de junho
19 de 2016 até a presente data. 2.4 O presente recredenciamento tornar-se-á efetivo por
20 ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de
21 Estado da Educação. **Proc. CEE 200/2016** _ Escola Superior de Advocacia da OAB /
22 São Paulo. **Parecer 69/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons.
23 Roque Théóphilo Júnior. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação
24 CEE nº 147/2016, o Curso de Especialização em Responsabilidade Civil e Contratos
25 na Sociedade de Risco, da Escola Superior de Advocacia da OAB / São Paulo, com um
26 máximo de sessenta vagas. O Curso iniciar-se-á em março de 2017. 2.2 A Instituição
27 deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o curso, mantendo-o em seus
28 arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 210/2016** _
29 Faculdade de Medicina de Jundiaí. **Parecer 70/17** _ da Câmara de Educação Superior,
30 relatado pelo Cons. Jacintho Del Vecchio Junior. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com
31 fundamento na Deliberação CEE nº147/2016, o funcionamento do Curso de
32 Especialização em Medicina do Trabalho da Faculdade de Medicina de Jundiaí, com
33 quarenta vagas. 2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre
34 o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho.
35 **Proc. CEE 265/2016** _ Faculdade de Direito de Franca. **Parecer 71/17** _ da Câmara de
36 Educação Superior, relatado pelo Cons. Jacintho Del Vecchio Junior. Deliberação: 2.1
37 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 108/2011, o funcionamento do
38 Curso de Especialização em Direito Trabalhista e Previdenciário Aplicado e Avançado,
39 da Faculdade de Direito de Franca, com um máximo de sessenta vagas. 2.2 A
40 Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o
41 em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 274/2016**
42 _ Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina
43 da USP. **Parecer 72/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons.
44 Jacintho Del Vecchio Junior. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na
45 Deliberação CEE nº 147/2016, o funcionamento do Curso de Especialização em
46 Bioética, da Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade
47 de Medicina da USP, com cinquenta vagas. 2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório
48 Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de
49 futura avaliação deste Conselho. **06) ORDEM DO DIA: Proc. CEE 157/2015** –
50 Reatuado em 21/10/16 _ Faculdades de Dracena. O **Parecer 73/17** _ da Câmara de
51 Educação Superior, relatado pelo Cons. Francisco José Carbonari foi aprovado por
52 unanimidade. Deliberação: **2.1** Autoriza-se, com fundamento na Deliberação CEE nº
53 142/2016, o funcionamento do Curso de Medicina, das Faculdades de Dracena,

1 Instituição municipal integrante do Sistema Estadual de Ensino, com sessenta e seis
 2 vagas anuais. **2.2** A presente autorização tornar-se-á efetiva por ato próprio deste
 3 Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
 4 **Proc. CEE 075/2016** _ Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de
 5 São João da Boa Vista. O **Parecer 74/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado
 6 pelo Cons. Roque Theóphilo Júnior foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1**
 7 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, vigente à época da
 8 solicitação, o pedido de Reconhecimento do Curso de Farmácia, do Centro
 9 Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista, pelo
 10 prazo de três anos. **2.2** A Interessada deverá atender as recomendações dos
 11 Especialistas, com vistas à próxima avaliação. **2.3** O presente reconhecimento tornar-
 12 se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela
 13 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 242/2016** _ Universidade Municipal de
 14 São Caetano do Sul. O **Parecer 75/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado
 15 pelo Cons. Francisco José Carbonari foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1**
 16 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de
 17 Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda, da
 18 Universidade Municipal de São Caetano do Sul, pelo prazo de três anos. **2.2** O
 19 presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após
 20 homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Prot. CEE**
 21 **54/16** – Apenso Proc. DER MGC nº 1467/0024/2016 _ Marcelo Ferreira Brito. **Parecer**
 22 **76/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a. Maria Lúcia Franco
 23 Montoro Jens foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Nos termos do presente
 24 Parecer, responda-se ao Interessado que o mesmo tem direito ao diploma de Técnico
 25 em Eletrônica expedido pelo Liceu Brás Cubas/Mogi das Cruzes. **2.2** Dê-se ciência do
 26 presente Parecer ao Liceu Brás Cubas/Mogi das Cruzes, à Diretoria de Ensino Região
 27 Mogi das Cruzes, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e à
 28 Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional - CIMA. **Proc.**
 29 **CEE 105/2016** _ Criativo EaD/Marília. O **Parecer 77/17** _ da Câmara de Educação
 30 Básica, relatado pelo Cons. Nilton José Hirota da Silva foi aprovado por unanimidade.
 31 Deliberação: À vista do exposto e nos termos da Deliberação CEE Nº 97/10: **2.1**
 32 Defere-se o pedido de Credenciamento do Criativo EaD/Marília para ministrar
 33 Educação a Distância, pelo período de cinco anos. **2.2** Autoriza-se o funcionamento do
 34 Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade EaD, sob o Eixo
 35 Tecnológico Gestão e Negócios. **2.3** Aprova-se o Regimento Escolar e o Plano de
 36 Curso Técnico em Transações Imobiliárias, devendo a Instituição enviar cópia dos
 37 documentos à Assistência Técnica, deste Conselho, para carimbo e rubrica, e mantê-
 38 las à disposição da Supervisão de Ensino, à qual esteja jurisdicionada, sempre que lhe
 39 forem solicitadas. **2.4** Nos termos do artigo 14, da Deliberação supra, a Diretoria de
 40 Ensino Região Marília deverá publicar o ato prévio da instalação da Sede e comunicar
 41 o início das atividades a este Colegiado. **2.5** Envie-se cópia deste Parecer ao Criativo
 42 EaD/Marília, à DER Marília, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB
 43 e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA.
 44 **Proc. CEE 191/35/16** _ Colégio SOER / Araçatuba. O **Parecer 78/17** _ da Câmara de
 45 Educação Básica, relatado pela Cons^a. Priscilla Maria Bonini Ribeiro foi aprovado por
 46 unanimidade. Deliberação: **2.1** Autoriza-se a criação do polo de apoio presencial, na
 47 Rua Heloísa Penteado, 327, Bairro Penha, São Paulo, SP, que passará a integrar o
 48 quadro de sede e polo do Colégio SOER/Araçatuba, e a Diretoria de Ensino da
 49 jurisdição será responsável pela publicação do ato prévio de instalação, nos termos da
 50 Deliberação CEE Nº 97/10, com a devida comunicação a este Colegiado. O quadro de
 51 sede e polo do Colégio SOER/Araçatuba, será o seguinte:

	Endereço	DER	Cursos Autorizados
Sede	R Ipiranga, 681, Nova York,	Araçatuba	EJA: Fundamental/Médio – Técnicos: Guia de Turismo, Contabilidade, Transações Imobiliárias,

	Araçatuba, SP		Edificações, Segurança do Trabalho
Polo	R Heloísa Penteado, 327, Penha, São Paulo, SP	Leste 1	EJA: Fundamental/Médio Técnicos: Guia de Turismo, Contabilidade, Transações Imobiliárias, Edificações

1 **2.2** Envie-se cópia deste Parecer ao Colégio SOER / Araçatuba, às DER Leste 1 e
2 Araçatuba, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB e à
3 Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA. **Proc.**
4 **CEE 272/2016** _ Thais Costa dos Santos. O **Parecer 79/17** _ da Câmara de Educação
5 Básica, relatado pela Cons^a. Sylvia Gouvêa foi aprovado por unanimidade. Publicação
6 na íntegra. **2. DELIBERAÇÃO: 2.1** Autoriza-se a matrícula do menor Lorenzo
7 Tadeu Costa dos Santos, na Educação Infantil – nível VI, do Colégio Jean
8 Piaget/Santos, no ano de 2017. **2.2** Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, ao
9 Colégio Jean Piaget/Santos, à Diretoria de Ensino Região Santos, à Coordenadoria de
10 Gestão da Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria de Informação,
11 Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA. **Proc. DER Centro Sul 1741/0004/16**
12 _ Escola de Saúde CEJAM. O **Parecer 80/17** _ da Câmara de Educação Básica,
13 relatado pela Cons^a. Ghisleine Trigo Silveira foi aprovado por unanimidade.
14 Deliberação: **2.1** Aprova-se, nos termos da Deliberação CEE Nº 6/99, o Projeto
15 Educacional de classes descentralizadas, da Escola de Saúde CEJAM, que funcionará
16 nas dependências do Hospital Municipal M'Boi Mirim, Estrada do M'Boi Mirim, 5203,
17 Jardim Ângela, São Paulo, SP, com o Curso Técnico em Enfermagem, com a
18 Certificação de Auxiliar de Enfermagem, por um período de quatro anos, a partir de sua
19 implantação, podendo ser prorrogados ou renovados, nos termos da legislação vigente.
20 **2.2** À Diretoria de Ensino da Região Sul 2 cabe autorizar a instalação e supervisionar o
21 funcionamento das classes descentralizadas. **2.3** Envie-se cópia deste Parecer à
22 Escola de Saúde CEJAM, às DERs Centro Sul e Sul 2, à Coordenadoria da Gestão da
23 Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e
24 Avaliação Educacional – CIMA. **Proc. SEE 2828/0000/2016 e 332/0000/2016** _ SEE e
25 Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE. O **Parecer 81/17** _ da
26 Comissão de Planejamento, relatado pela Cons^a. Laura Laganá foi aprovado por
27 unanimidade. Deliberação: **2.1** A Comissão de Planejamento manifesta-se
28 favoravelmente à celebração dos Convênios, objetivando a reforma e adequação física
29 de cozinhas e despensas em 24 (vinte e quatro) Escolas da Rede Estadual, nos
30 Municípios de Rosana, Caieiras, Franco da Rocha, Jaboticabal, Borborema e Amparo,
31 entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação, a
32 Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, conforme quadro abaixo:

ESCOLA	MUNICÍPIO	PROCESSO Nº
EE Eladino Polon	Caieiras	332/0000/2016
EE Albino Fiore	Caieiras	332/0000/2016
EE Alfred Theodor Weiszflog	Caieiras	332/0000/2016
EE Armando Sestini	Caieiras	332/0000/2016
EE Prof. Isaura Valentini Hanser	Caieiras	332/0000/2016
EE José Carlos da Silva Junior	Caieiras	332/0000/2016
EE Otto Weiszflog	Caieiras	332/0000/2016
EE Adail Jarbas Duclos	Franco da Rocha	332/0000/2016
EE Prof. Adamastor Baptista	Franco da Rocha	332/0000/2016
EE Cel. Benedito Fagundes Marques	Franco da Rocha	332/0000/2016
EE Prof. Elvira Parada Manga	Franco da Rocha	332/0000/2016
EE Prof. Isaura de Miranda Botto	Franco da Rocha	332/0000/2016
EE Prof. Ivone dos Anjos Silva Campos	Franco da Rocha	332/0000/2016
EE Prof. José Parada (Parque Vitória IV)	Franco da Rocha	332/0000/2016
EE `Paulo Duarte	Franco da Rocha	332/0000/2016
EE Pref. Pedro Lelis de Souza	Franco da Rocha	332/0000/2016
EE Prof. Zilton Bicudo	Franco da Rocha	332/0000/2016
EE/EMEIF Gleba XV de novembro	Rosana	332/0000/2016
EE Francisca Messa Gutierrez	Rosana	332/0000/2016

EE Francisco Piergentile	Rosana	332/0000/2016
EE Prof. ^a Rosa M. de Souza Smielli	Jaboticabal	2828/0000/2016
EE Prof. ^a D. Aurora Ferra V. dos Santos	Jaboticabal	2828/0000/2016
EE Prof. ^a Leonilda Lopes Biasotto	Borborema	2828/0000/2016
EE Francisco da Silveira Franco	Amparo	2828/0000/2016

1 **2.2** Após sua formalização, deverá ser dada ciência à Assembleia Legislativa do
2 Estado, em cumprimento ao disposto no Artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
3 **Proc. SEE 4164/0000/2016 e Outro** _ SEE e Prefeituras Municipais de São Caetano
4 do Sul e Lindóia. O **Parecer 82/17** _ da Comissão de Planejamento, relatado pela
5 Cons^a. Débora Gonzalez Costa Blanco foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1**
6 A Comissão de Planejamento manifesta-se, nos termos do artigo 2º, § 3º da Lei
7 Estadual nº 10.403/71, favoravelmente à celebração dos Convênios entre o Estado de
8 São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação e os Municípios de São
9 Caetano do Sul e Lindóia, na implantação e desenvolvimento do Programa de Ação de
10 Parceria Educacional Estado/Município, para o Atendimento do Ensino Fundamental,
11 nos termos deste Parecer. **2.2** Lembramos que, após a formalização, deverá ser dada
12 ciência dos mesmos à Assembleia Legislativa do Estado, conforme dita o Artigo 116, §
13 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, às onze horas e vinte
14 minutos, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa,
15 lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada
16 pelos presentes. São Paulo, 22 de fevereiro de
17 2017.....
18 Bernardete Angelina Gatti.....
19 Ana Amélia Inoue.....
20 Débora Gonzalez Costa Blanco.....
21 Décio Lencioni Machado.....
22 Francisco Antonio Poli.....
23 Francisco José Carbonari.....
24 Ghisleine Trigo Silveira.....
25 Guiomar Namó de Mello.....
26 Hubert Alquéres.....
27 Jacintho Del Vecchio Júnior.....
28 Laura Laganá.....
29 Priscilla Maria Bonini Ribeiro.....
30 Roque Theóphilo Júnior.....
31 Maria Elisa Ehrhardt Carbonari.....
32 Maria Lúcia Franco Montoro Jens.....
33 Martin Grossmann.....
34 Nilton José Hirota da Silva.....
35 Roque Theóphilo Júnior.....
36 Rose Neubauer.....
37 Sylvia Figueiredo Gouvêa.....